

LEI Nº 2.003/2023



Ratifica as alterações realizadas no Protocolo de Intenções do Consórcio Público denominado Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí - AGIR e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº **11.107**, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto nº **6.017**, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções e anexos, firmado entre este Município e o Consórcio Público AGIR, mediante autorização da Lei Complementar nº **19/2019**.

Art. 2º As alterações de que trata o artigo 1º desta Lei, passam a vigorar com a redação consolidada constante no Anexo Único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC, Em, 07 de março de 2023.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Amábile Erbs Schoeping
Procuradora-Geral do Município

[Download do documento](#)